



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA

Avenida Londrina N.º 964 - Fone (044) 228-6164 - Caixa Postal 070

CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 31/03/97

POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º **043/97**

**N.º 043/97**

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 07/04/97

POR UNANIMIDADE

DECRETA

APROVADO EM 15/04/97

POR UNANIMIDADE

SÚMULA:- Inclui no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1 a rua CONCEIÇÃO APARECIDA DE MAGALHÃES.

Art. 1º - Fica, por força desta lei, incluída, em toda a sua extensão, no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, da Lei Complementar n.º 03/92, a Rua CONCEIÇÃO APARECIDA DE MAGALHÃES.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de março de 1.997.

Antonio da Cunha

AUTOR



c/i/d